



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 395, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

(Altera a Lei Municipal nº 376 de 22 de Dezembro de 2009)

Altera os artigos 1º e 2º da Lei 376, de 22 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes à Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os artigos 1º e 2º da Lei 376, de 22 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída a gratificação de incentivo à docência aos servidores detentores do cargo efetivo de Professor do nível I ao VI e Orientador do Programa Telecurso, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário base/inicial.

Art. 2º A gratificação será extensiva ao professor substituto eventual e nos casos de contratação temporária para o quadro do magistério de que trata o Estatuto da categoria e ao Orientador do Programa Telecurso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, em 15 de dezembro de 2010.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal